

LEI N°.: 1.573/98

**CONSTITUI A FAVOR DA COMPANHIA
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS UMA
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica constituída a favor da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG uma Servidão Administrativa, com a seguinte área de servidão:

15 metros de largura x 356 metros de comprimento, perfazendo um total de 5.295 m² de área de servidão, localizada no Bairro Lagoa Mansões - Município de Lagoa Santa.

Art. 2º) A presente Servidão Administrativa destina-se a passagem de Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica, faixa esta que continuará sendo utilizada pelo proprietário, vedada, porém, dentro dela a implantação de construções ou benfeitorias, bem como, a plantação de árvores que possam atingir ou comprometer as instalações elétricas, inclusive cana-de-açúcar.

Art. 3º) A passagem de rede a que faz menção o Artigo 2º será construída no local indicado na planta, em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de novembro de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior